

EDITAL PROGEAC 32/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES/AS PARA PARTICIPAÇÃO COMO SUPERVISOR/A NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 10/2024, DE 28 DE MAIO de 2024, E PORTARIA CAPES Nº 90/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, E RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conjunto com a Diretoria de Ensino-Aprendizagem (DEA) e a Coordenação Institucional do PIBID/UFSB 2024-2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROGEAC UFSB Nº 32/2025, contendo as normas referentes à Seleção de professor/a da rede de educação básica para atuar como supervisor/a no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da UFSB 2024-2026.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, disponível em: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>, e respectivas atualizações.

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS VAGAS

2.1. Estão abertas 02 (duas) vagas para supervisor/a do PIBID/UFSB, conforme tabela a seguir:

Campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas e região)

Licenciatura	Subprojeto/ Núcleo de PIBID/UFSB	Escola-campo	Vagas Bolsistas	Cadastro reserva
Interdisciplinar em Artes e suas tecnologias	Artes	Colégio Estadual da Polícia Militar Anísio Teixeira Colégio Estadual Machado de Assis - CEMAS Escola Municipal Manoel Cardoso Neto Escola Municipal Antonio Chicon Sobrinho	01	02
Interdisciplinar em Linguagens e suas tecnologias	Interdisciplinar	Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa	01	02

3. DAS BOLSAS

3.1. A bolsa mensal PIBID/UFSB será concedida pela CAPES no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a partir do mês de agosto de 2025.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao/à bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

3.3. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.4. A bolsa para supervisor/a terá duração de até 15 (quinze) meses.

3.5. A concessão da bolsa coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFSB e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

4. DOS REQUISITOS DO/A BOLSISTA

4.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de supervisão no PIBID/UFSB:

- I - Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela UFSB motivo do presente Edital;
- II - Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- III - Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - Ser preferencialmente docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, com atuação comprovada em sala de aula na área durante a vigência do Programa, em modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e
- V - Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à supervisão no PIBID/UFSB, especialmente de acompanhamento pedagógico de oito ou nove bolsistas, a depender da configuração do Subprojeto.

4.2. É vedado ao/à bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da FAPESB e da UFSB, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do/a bolsista supervisor/a:

- I - Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto à Coordenação de Área responsável;
- II - Orientar, juntamente com a Coordenação de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, incluindo-se ainda a pesquisa e a extensão;
- III - Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV - Informar à Coordenação de Área sobre a frequência e a participação dos/as bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V - Informar à Coordenação de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a discente;
- VI - Reunir-se periodicamente com os/as bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Subprojeto, para planejamentos, estudos, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII - Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID/UFSB, quando convocado/a pela UFSB ou pela CAPES;
- IX - Supervisionar o/a licenciando/a bolsista na elaboração de seu relatório bimestral de atividades;
- X - Elaborar relatório semestral com as atividades executadas na Escola Parceira, a ser enviado à Coordenação de Área, a fim de compor a prestação de contas da UFSB;
- XI - Manter-se atualizado/a em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

XII - Assinar o Termo de Compromisso do Programa em formulário indicado no presente Edital;

XIII - Verificar mensalmente relatório de pagamento de sua bolsa disponível no site da CAPES e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Área;

XIV - Atentar-se para o fato de que, uma vez selecionado/a no PIBID/UFSB, o/a professor/a deverá providenciar o seu cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: **06 a 14/08/2025 às 23h59**

6.2. Documentos necessários (escaneados/fotografados em boa resolução, no caso de envio em PDF):

- A. Cópia do Currículo salvo em formato PDF previamente cadastrado/atualizado na Plataforma Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/>);
- B. Termo de Compromisso do Programa, assinado pelo Formulário <https://forms.gle/kEBfGHuB649hxzBbA>;
- C. Carta de Motivação, em que explice as razões de participação no Projeto, enviada via Formulário <https://forms.gle/kEBfGHuB649hxzBbA>;
- D. Declaração de vínculo com a escola-campo (contracheque ou declaração da direção) em formato PDF;
- E. Declaração da direção da escola-campo em formato PDF, atestando o exercício do magistério na área para a qual submete a sua inscrição ou documento equivalente.

6.3. Os documentos devem ser enviados no ato da inscrição, até o dia 14/08/2025, às 23h59 pelo Formulário <https://forms.gle/kEBfGHuB649hxzBbA>.

7. DA SELEÇÃO

7.3. A seleção consistirá em três etapas:

- A. Análise documental, etapa eliminatória;
- B. Avaliação da Carta de motivação, etapa classificatória; e
- C. Entrevista remota (sala virtual), etapa classificatória.

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo/a Coordenador/a de Área de cada Subprojeto e por professor/a da área convidado/a;

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as para a entrevista de seleção por cada Subprojeto do PIBID através do e-mail disponibilizado no ato da inscrição;

7.3. A análise dos documentos será realizada de acordo com o cronograma.

7.4. A entrevista remota será realizada de acordo com o Cronograma e com a duração mínima de 10 (dez) minutos e dois momentos de interação: confirmação do interesse e disponibilidade do/a candidato/a e explanação, seguida de conversa, sobre a Carta de Motivação.

7.5. A Carta de motivação será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

- a) manifestação de interesse justificada em participação de Programa de iniciação à docência (6,0);
- b) disponibilidade expressa em participar de todas as atividades propostas

no âmbito do Programa (2,0);

c) apresentação de coerência e objetividade na escrita (2,0);

7.6. A Entrevista será motivo de atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pela Comissão de Seleção, avaliada em função de:

a) disponibilidade em participar de todas as atividades propostas no âmbito do Programa (2,0);

b) apresentação clara e coerente das razões de interesse em participar do Programa presentes na Carta de Intenção e também expressas no momento da Entrevista (4,0);

c) respostas claras e objetivas às perguntas da Comissão de Seleção (4,0).

8. DO RESULTADO

8.1. A classificação final será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas na Carta de Avaliação e na Entrevista.

8.2. A classificação das candidaturas dar-se-á em ordem decrescente da nota final e dentro do número de vagas para bolsistas e cadastro reserva indicados no presente Edital.

8.3. Em caso de empate, terão prioridade:

8.3.1. Ser docente efetivo/a na rede de ensino;

8.3.2. Tempo de serviço no magistério da educação básica;

8.3.3. Maior titulação.

8.4. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado em sua página, endereço: <https://www.ufsb.edu.br>, no dia **19/08/2025**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, enviados até as **23h59 do dia 20/08/2025** para o e-mail pibid@ufsb.edu.br, serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB.

9.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado no endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **21/08/2025**.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	06 a 14/08/2025
Análise documental	15/08/2025
Homologação e envio de e-mails para as entrevistas	15/08/2025
Entrevistas	16 a 18/08/2025

Resultado preliminar	19/08/2025
Protocolo de recursos	20/08/2025
Resultado Final	21/08/2025
Início das atividades no PIBID	21/08/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para serem incluídos/as oficialmente no PIBID/UFSB, como Bolsistas, os/as aprovados/as como supervisores/as deverão:

11.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

11.1.2. enviar arquivo em formato PDF com o **Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela CAPES**, quando finalizado o cadastro no SCBA, à respectiva Coordenação de Área e ao e-mail pibid@ufsbr.edu.br.

11.2. Eventuais vagas remanescentes no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as no cadastro reserva.

11.3. A cada semestre o/a bolsista supervisor/a passará por uma avaliação de desempenho conforme os seguintes critérios:

- I. Cumprimento dos objetivos do Programa;
- II. Entrega de relatórios semestrais.

11.4. Nesta edição do PIBID/UFSB, não haverá a figura de voluntariado no Programa: o cadastro reserva se destinará à substituição eventual de bolsistas.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFSB.

Itabuna, 06 de agosto de 2025.

Coordenação Institucional do PIBID/UFSB - 2024-2026